



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sexta-feira, 11 de agosto de 2023 - Nº 151

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

GUARDA MILITAR DE PERNAMBUCO CELEBRA 29 ANOS DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO

Hoje foi dia de homenagear a Guarda Militar de Pernambuco (GMPE), que reúne mais de três mil homens e mulheres para atuar na segurança de autoridades, de órgãos do poder executivo e legislativo, de presídios e cadeias públicas, e outras instituições em todo o Estado.



A GMPE aproveita a potencialidade de policiais e bombeiros militares inativos. Era chamada Guarda Patrimonial de Pernambuco, desde a sua criação em 1994, mas hoje com as outras funções, mudou de nome para Guarda Militar de Pernambuco.

O secretário-executivo Alexandre Alves, junto a representantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil Estadual, participou da solenidade de homenagem nesta manhã, no auditório da SDS.

"Eu me orgulho demais de ter colegas que representam tão bem as forças de segurança como os senhores, que chegam até os 70 anos trabalhando. E sempre com dedicação e amor pela profissão que exercem. Vocês cumprem a missão de ser exemplo para as novas gerações e merecem nada menos que admiração, não só minha, mas de toda a população", declarou o secretário-executivo.

O comandante da GMPE, coronel RRPM Antonio Berenguer, e o subcomandante, Major RRBM Wilnandes Fernandes, entregaram placas de agradecimento a servidores que contribuíram para esta trajetória. A solenidade ainda contou com a palestra motivacional do Tenente BM Jefferson Luiz e com o hino da GMPE.

Fotos: Carlos Medeiros/ CICOM-SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 151 DE 11/08/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 3.377 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, do referido Decreto, que determina que os serviços prestados aos usuários devem ser avaliados com periodicidade mínima anual;

CONSIDERANDO ainda o art. 18 que determina que: "Portaria conjunta do Secretário de Planejamento e Gestão, do Secretário da Controladoria-Geral do Estado e do Secretário de Administração estabelecerá os procedimentos a serem observados para a realização da avaliação dos serviços públicos e das medidas a serem adotadas diante dos resultados";

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO) com o objetivo de:

I – planejar, definir e implantar os procedimentos para avaliação e monitoramento de serviços públicos na Administração Pública Estadual;

II – elaborar minuta de portaria conforme determina o art. 18 do Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020;

III – estudar e definir os mecanismos/ferramentas necessários ao fiel cumprimento da Portaria;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	ÓRGÃO - Setor	MATRÍCULA
ADELNEI DE LIMA CAVALCANTI	SAD - Gerência de Modernização Governamental	368.068-1
FELIX HERLANE SUELE ALVES	SEPLAG - Núcleo de Gestão do Conhecimento do Instituto de Gestão Pública de Pernambuco	363.447-7
MARTINS LEONILDO DA SILVA	SCGE - Gestor Governamental de Controle Interno	366.397-3
SALES DILJESSE DE MOURA PESSOA DE VACONCELOS FILHO	SECOM - Gerente Geral de Transformação Digital	455.597-0
MÔNICA MARIA COSTA LEAL	ATI - Coordenação de Apoio à Governança Corporativa de TI	3160

Art. 3º O presente Grupo de Trabalho terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, a juízo da Coordenação, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.380 - Conceder licença para desempenho de mandato classista na Associação dos Peritos Papiloscopistas Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco – ASPPAPE, a partir da data de publicação desta portaria até 26 de maio de 2025, à servidora **Pollyanna da Silva Marinho**, matrícula nº 281222-3, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 3.383 - Autorizar o afastamento e custeio de passagens e diárias (fonte de Recurso 0500000000) do requerente **JOEDSONMACENA DE MELO**, matrícula nº 1036670, para participar do "Curso de Segurança Institucional II/23-Praças", em São Paulo – SP, no período de 05 a 26/08/2023.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 3.389 - Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 02 de janeiro de 2023.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000622.000948/2023-32	CARLOS HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	351064-6	ESCRIVAO DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02 ANOS

Nº 3.390 - Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 03 de janeiro de 2023.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000622.001095/2023-56	LEONARDO ROQUE DA MATA MONTEIRO GAMA	305174-9	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02 ANOS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor da Deliberação do Comitê de Acompanhamento de Consignações, para deferir o pleito do SINPOCRIM, formalizado por meio do Processo SEI nº 0001200128.001415/2023-93, no que concerne a concessão de código específico de desconto em folha de pagamento, conforme o Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: Dispõe sobre a tabela de valores do auxílio-funeral para militares estaduais e para pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado, e dá outras providências.

Nº 4339 – A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no art. 65 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco, alterada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, em específico, ao pagamento de auxílio-funeral aos militares estaduais, e dá outras providências; Considerando o disposto no §3º, do art. 5º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado; Considerando a necessidade de atualização dos valores contidos na Portaria 1729, de 26/03/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 064, de 08/03/2015; e, por fim, atualização dos valores contidos na Portaria 1196, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 049, de 17/03/2020; Considerando os cálculos dos reajustes a que se refere a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, modificada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, tomando-se por base as Portarias publicadas pela Secretária da Fazenda Estadual, as quais indicam a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para atualização dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado, anualmente; Considerando a necessidade de publicar Portaria Administrativa com os valores reajustados do auxílio-funeral para os militares estaduais e das parcelas de indenização por invalidez decorrente de acidente e morte, devidos aos policiais civis e militares do Estado e seus dependentes previdenciários; Considerando ainda a orientação da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, **RESOLVE: Art. 1º** Publicar as tabelas de valores de pagamento do auxílio-funeral para militares estaduais e de indenização aos policiais civis e militares do Estado e seus dependentes, nos casos de invalidez decorrente de acidente e por morte, conforme discriminação abaixo:

Reajuste Auxílio-funeral a partir de 01/01/2023

Valor Anterior reajustado em 2022	Reajuste/2023
Base IPCA % Decreto 54.261, de 28/12/2022	5,90%
R\$ 4.219,32	4.468,26

Indenização por Invalidez

Períodos	Ativo/Inativo 2021/2022	Ativo/Inativo 2023/2024
% Reajuste Base IPCA % Decreto 54.261, de 28/12/2022	---	5,90%
Invalidez permanente total por acidente em serviço	R\$ 118.140,77	R\$ 125.111,08
Invalidez permanente parcial por acidente em serviço	R\$ 59.070,39	R\$ 62.555,54
Invalidez permanente total por acidente fora de serviço	R\$ 42.193,14	R\$ 44.682,53
Invalidez permanente parcial por acidente fora de serviço	R\$ 21.940,43	R\$ 23.234,92

Indenização por Morte

Períodos	Ativo/Inativo 2021/2022	Ativo/Inativo 2023/2024
% Reajuste Base IPCA % Decreto 54.261, de 28/12/2022	---	5,90%
Morte natural	R\$ 42.193,14	R\$ 44.682,53
Morte acidental em serviço	R\$ 118.140,77	R\$ 125.111,08
Morte acidental fora do serviço	R\$ 84.386,24	R\$ 89.365,06

CARLA PATRICIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 151, de 11/08/2023).

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 4340 – Ementa: Cria Grupo de Trabalho multidisciplinar com a finalidade de mapear e organizar o cumprimento dos mandados de prisão em aberto.

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, e a Lei nº 18.139/2023; **CONSIDERANDO** que a prisão, conforme previsão constitucional (CF, art. 5º, LXV, LXVI), é medida extrema que se aplica somente nos casos expressos em lei e quando a hipótese não comportar nenhuma das medidas cautelares alternativas; **CONSIDERANDO** que o mandado de prisão autoriza a privação da liberdade de uma pessoa, mediante ordem do juiz competente; **CONSIDERANDO** que o não cumprimento de mandados de prisão é um gravíssimo problema que ameaça a vida da população ao deixar à solta criminosos perigosos que apostam na impunidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de mapear e organizar o cumprimento dos mandados de prisão que se encontram em aberto, no âmbito do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar **GRUPO DE TRABALHO** multidisciplinar com a finalidade de participar das reuniões para operacionalizar, mapear e organizar o cumprimento dos mandados de prisão que se encontram em aberto, no âmbito do Estado de Pernambuco, a partir da formulação e implementação de ações integradas, que contemplem:

I – Integração de informações, procedimentos e sistema de informática;

II – Modelagem e padronização de procedimentos;

III – Completude e conformação dos dados; e

IV – Monitoramento e aprimoramento contínuos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I – **ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES** – Secretário Executivo de Defesa Social;

II – **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** – Comandante Geral da Polícia Militar;

III – **SIMONE DE AGUIAR CUNHA BARROS** – Chefe de Polícia Civil;

IV – Representante do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – CIIDS;

V – Representante do Subsistema de Inteligência da PMPE;

VI – Representante do Subsistema de Inteligência da PCPE;

VII – Representante do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS;

VIII – Representante da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística - GGACE; e

IX – Representante da Gerência Geral de Tecnologia da Informação - GGTI.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário Executivo de Defesa Social, ao qual caberá prover os meios para impulsionar todas as atividades.

§ 2º Representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública poderão ser convidados para integrar o Grupo de Trabalho, com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria se reunirá com periodicidade a ser definida pelo seu presidente e deverá concluir suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SERES/SDS Nº 001/2023

EMENTA: Dispõe sobre critérios e procedimentos para pôr em liberdade pessoas recolhidas no âmbito das Cadeias Públicas do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as disposições previstas na Constituição Federal de 1988 e na Legislação Processual Penal;

CONSIDERANDO o dever normativo de dar-se cumprimento às decisões judiciais que determinem a soltura da Pessoa Privada de Liberdade-PPL nas Cadeias Públicas Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a legislação vigente veda, sem motivo justo e excepcionalíssimo, o prolongamento da pena privativa de liberdade, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, respeitadas as competências legislativas federal processual e estadual procedimental, instrumentos administrativos internos que contribuam na execução do cumprimento de alvarás de soltura no âmbito das Cadeias Públicas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, a qual altera o inciso XIV do caput do art. 21, § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 144, § 5º- A da CF, caberá “às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais”.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 144, § 5º da CF, caberá “as polícias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil”, **RESOLVEM:**

Art. 1º Compete, única e exclusivamente, ao servidor Policial Penal, lotado no Núcleo Prisional, encarregado das funções jurídico-administrativas da Cadeia Pública na qual a Pessoa Privada de Liberdade encontra-se recolhida, a análise, consultas criminais e demais procedimentos adstritos ao fiel cumprimento das ordens judiciais de soltura.

Parágrafo único. O servidor acima mencionado ficará responsável, em casos excepcionalíssimos de inviabilidade de locomoção até a Cadeia Pública, por encaminhar, via correspondência eletrônica oficial, à unidade da Polícia Militar, bem como à Guarda Prisional da região, a documentação necessária, dando ciência acerca da regularidade da ordem judicial, solicitando a liberação da Pessoa Privada de Liberdade recolhida na Cadeia Pública de sua competência territorial beneficiada com o alvará de soltura.

Art. 2º O Núcleo Prisional, vinculado à Gerência Prisional da SERES, ficará responsável por fazer todas as consultas necessárias e de elaborar um Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, se responsabilizando pelas informações prestadas (Termo Anexo).

Art.3º O Comandante da Guarda Prisional da Cadeia Pública, vinculada à Polícia Militar, de posse da documentação correspondente, Folha de Rosto, Termo de Compromisso e devidas autorizações, identificará a Pessoa Privada de Liberdade, através de informações contidas no documento oficial (folha de rosto), documento que permitirá provar a identidade da PPL e após, a devida conferência, coletará assinatura e permitirá que a referida PPL se retire da respectiva Cadeia Pública.

Parágrafo Único. A permissão somente ocorrerá no caso de inequívoca identificação da Pessoa Privada de Liberdade. Em existindo dúvida, deve o Comandante da Guarda Prisional da Cadeia Pública diligenciar junto ao Núcleo Prisional responsável pela supervisão do estabelecimento prisional em questão, a fim de que se proceda a devida correspondência entre o beneficiado do alvará de soltura e o indivíduo que vai ser posto em liberdade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 12 (doze) meses, ficando sua renovação condicionada a reavaliação conjunta da SERES, SDS e PMPE para possível aperfeiçoamento dos procedimentos neste instrumento regulado.

Recife, 28 de junho de 2023.

PAULO PAES DE ARAÚJO

Secretário Executivo de Ressocialização

ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES

Secretário Executivo de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 151, de 11/08/2023).

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 0822, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A Diretora-Presidente interina RESOLVE: deferir o pedido de renúncia de aposentadoria, formalizado através do processo 0040100031.000178/2023-48, pela servidora IZAURA SILVA DE ASSIS, matrícula nº 6117163, aposentada da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, no cargo de TERCEIRO SARGENTO, a partir de 01.03.2023, com fulcro na Manifestação Jurídica 33964849/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico-Previdenciário, revogando a contar de 1 de março de 2023, a Portaria Funape nº 3475, de 29/09/2015, publicada no DOE em 30/09/2015 que concedeu a aposentadoria.

(Republicada por saído com incorreção na original)

ERRATA: Na Portaria Funape n.º 2505, de 20.06.2023, publicada em 22.06.2023, onde se lê: referente ao requerente IRAPUÃ RALMAX DE ARAÚJO E SÁ. Leia-se: referente ao requerente IAPUÃ RALMAX DE ARAÚJO E SÁ.

ERRATA: Na Portaria Funape n.º 2550, de 20.06.2023, publicada em 22.06.2023, onde se lê: referente ao requerente IRAPUÃ RALMAX DE ARAÚJO E SÁ. Leia-se: referente ao requerente IAPUÃ RALMAX DE ARAÚJO E SÁ. KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO – DIRETORAPRESIDENTE DA FUNAPE

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Contrato de Compra nº 018/2023- UNAJUR/PCPE, decorrente da Adesão à ARP nº 135/2022 - MPMG, PL SIAD nº 1091012.PE.142/2022 . Objeto: Aquisição de computadores e notebooks, para atender às demandas da META 02 – Reaparelhamento do Parque Tecnológico das Unidades Policiais. Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81. Valor: R\$ 1.388.590,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022- UNAJUR/PCPE, decorrente do Processo Licitatório nº 00029.2021. CPL.PE.0025.POLCIV -SDS. Objeto: Prorrogação pelo período de 12.08.2023 a 11.08.2024. Contratada: CLIMATIZAR – JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃOEIRELLI, CNPJ nº 22.731.413/0001 - 89. Valor: R\$ 258.840,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). Recife, 10/08/2023. Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. da ARP Nº 067/23 celebrado com a empresa COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. da ARP Nº 068/23 celebrado com a empresa ONCOEXODISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.958.628/0001-06, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. da ARP Nº 069/23 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 28.145.496/0001-00, proc.0482.2022.CPLI.

PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. da ARP Nº 070/23 celebrado com a empresa MS HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ/MF nº 36.191.620/0001-00, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050. DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. da ARP Nº 071/23 celebrado com a empresa ASERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/ MF nº 43.519.181/0001-70, proc.0482.2022.CPLI.PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Ext. da ARP Nº 072/23 celebrado com a empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES - LTDA, CNPJ/MF nº 46.381.269/0001-66, proc.0482.2022.CPLI. PE.0050.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 10/08/23 à 09/08/24. Recife 11/08/23, JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 0073.2022.CPL-I.PE.0042.DAG-SDS

À vista das informações prestadas pelo pregoeiro Rogério Ferreira da Silva(AC 63), constante na resposta ao recurso administrativo interposto no certame licitatório em epígrafe, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado pela Recorrente: NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA para o lote único, com base no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Como consequência do resultado, a licitante SERCOSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA está desclassificada para o lote único do certame, descumprido o item 11.3.3 do Edital. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR- Secretário Executivo de Gestão Integrada/SDS.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração